

**MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 025/2025**

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel urbano para o Senhor JOSÉ GENUINO DA SILVA FILHO e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Desafeta a área de Equipamento Público na Rua Silvestre Pacheco Lins, nº 412, Bairro Santo Antônio, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

**Área Total:** 163,44 m<sup>2</sup>

**Confrontantes:**

Frente: Para o Norte com a Rua Silvestre Pacheco Lins;

Fundos: Para o Sul com o imóvel de nº 01, pertencente a Cícero Batista da Silva;

Lado direito: Para o Leste com o imóvel nº 408 pertencente a Iracema Senhorinho da Silva;

Lado Esquerdo: Para o Oeste, com o imóvel de nº 41, pertencente a Aécio Alves de Oliveira;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal acima descrito para o seguinte beneficiário:

**JOSÉ GENUINO DA SILVA FILHO**, brasileiro, viúvo, nascido em 23/09/1950, natural de Belo Jardim-PE, filho de José Genuíno da Silva e Lucilia Maria da Silva, portado do Registro Geral nº 8.020.510 e do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 869.142.784-15.

Art. 3º O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

## GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes na Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Belo Jardim-PE, em 18 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491 Assinado de forma digital  
por GILVANDRO ESTRELA  
DE OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

# **ANEXOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Mensagem**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel urbano para o Senhor JOSÉ GENUINO DA SILVA FILHO e dá outras providências.

Importante ressaltar que a doação desse imóvel já ocorreu no ano de 1980, porém apenas de forma verbal. Desde então, o beneficiário e sua família estabeleceram moradia no local, tendo construído uma residência e consolidado uma situação fática que perdura há décadas.

Diante desse contexto, é fundamental observar que:

- A família reside no imóvel há mais de 40 anos, tendo nele sua moradia fixa e única.
- Trata-se de um núcleo familiar em situação de hipossuficiência, o que reforça a legitimidade da doação conforme os princípios da função social da propriedade.
- A regularização formal da doação é necessária e oportuna, pois apenas ratifica uma situação consolidada, trazendo segurança jurídica ao beneficiário e cumprindo com os requisitos legais.

Dessa forma, a formalização da doação por meio do presente Projeto de Lei se mostra conveniente, justa e necessária, garantindo o direito à moradia digna e regularizando uma situação consolidada há mais de quatro décadas.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação dessa medida.

Belo Jardim, 18 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital  
por GILVANDRO ESTRELA  
DE OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

## LEI N.º 1.462/2001

**EMENTA:** Dispões sobre a doação de Imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **Hilário e Arlindo Ltda – ME**, o Lote n.º 2-B da Quadra “A”, localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura, a saber:

**Área Total: 10.000 m<sup>2</sup>**

**CONFRONTAÇÕES:**

**Norte:** com o Lote 2-C, da Quadra “A”;

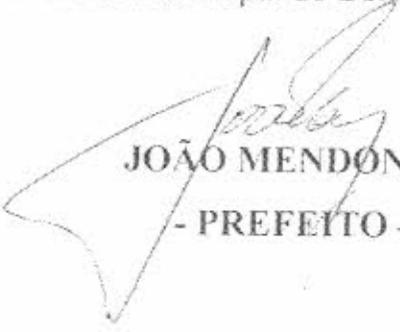
**Sul:** Leito da Rua Projetada;

**Leste:** com o Lote 1, da Quadra “A”;

**Oeste:** com o Lote 2-C, da Quadra “A”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de abril de 2001.

  
**JOÃO MENDONÇA**  
**- PREFEITO -**





Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000022

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/02/20000022

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Número / Ano</b>   | 000022/2025  |
| <b>Data / Horário</b> | 20/02/2025 - 11:27:45  |
| <b>Ementa</b>         | Desafetação e Doação de Imóvel Urbano para o Sr. JOSÉ GENUINO DA SILVA FILHO e da outras providências. |
| <b>Autor</b>          | Poder Executivo Municipal - PMBJ   |
| <b>Natureza</b>       | Legislativo  |
| <b>Tipo Matéria</b>   | Projeto de Lei Ordinário   |
| <b>Número Páginas</b> | 6  |
| <b>Emitido por</b>    | alan   |